

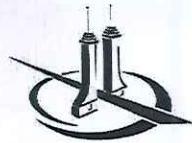


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



Ofício Exec. nº **985** /2023/DLEG

Uruguaiana, 7 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Ronnie Peterson Colpo Mello
Prefeito
Nesta Cidade

Assunto: Faz informação Lei Aldir Blanc

Senhor Prefeito,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção à indicação nº 249, do Vereador José da Silva Clemente Corrêa, protocolizada nesta Casa sob o nº 2346/2023/LEG e aprovada pelo Plenário, indicar a Vossa Excelência, para que determine através do Gabinete do Prefeito, Secretaria de Governo, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Administração e Secretaria de Cultura, para que tomem conhecimento que foram definidos os Recursos da Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022), para os Estados e Municípios no montante de R\$3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), através da Portaria Minc nº 80, de 27 de outubro do corrente.

2. Para acessar os recursos, as unidades federativas terão o período de 31 de outubro a 11 de dezembro para cadastrar o plano de ação, com dados bancários, metas e ações, na plataforma de transferência de recursos da União, o Transferegov.

3. Importante que o Poder Executivo, tenha acesso aos recursos disponíveis, para que assim seja possível uma melhor valorização das manifestações culturais, tais como: Carnaval Fora de Época, Califórnia da Canção Nativa do Rio Grande do Sul, Eventos da Cultura Gaúcho, Eventos Culturais Afro-Brasileiro, Teatro e outros.

4. Destacamos que mesmo tendo conhecimento que o Executivo é atuante junto ao Governo Federal ao pleitear recursos e aderir aos programas federais, é importante que em conjunção de esforços estejamos atentos aos recurso disponíveis para serem aplicados em prol da comunidade de Uruguaiana.

5. O Executivo Municipal possui prazo para apresentação e posteriormente avaliação sob pena de não ser beneficiado com os Recursos da Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022), através da Portaria Minc nº 80, de 27 de outubro de 2023, que disponibiliza aos municípios R\$1.500.000.000,00 (Um bilhão e quinhentos milhões de reais).

6. Importante a adesão as leis de incentivo à cultura, pois são uma forma de apoiar e fortalecer a produção cultural no município, permitindo que mais pessoas tenham acesso a eventos culturais e patrimônios, ao mesmo tempo em que incentivam a criação e a inovação, sendo toda atividade voltada à promoção de ações para o desenvolvimento artístico, cultural e educacional, como espetáculos musicais, teatrais e de dança, exposições, festivais, produção audiovisual, cultura afro-brasileira.

7. O município de Uruguaiana possuí inúmeros eventos que podem ser beneficiados pela Lei Aldir Blanc, os quais possuem relevantes importâncias no desenvolvimento econômico do município, bem como o Carnaval Fora de Época de Uruguaiana, além importante mani-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977
Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



festação cultural, que valorizam a diversidade e a criatividade, sendo uma festa de celebração da vida, da alegria e da liberdade, e representa a capacidade de superar as dificuldades e encontrar motivos para sorrir e se divertir, também Califórnia da Canção Nativa do Rio Grande do Sul, que assim como inúmeros outros eventos culturais tradicionalistas, constituem o aspecto musical e de valorização do movimento regionalista gaúcho, buscando articular o culto e a preservação das tradições do povo gaúcho com o progresso.

8. Os setores da Cultura e do Turismo têm papel fundamental na retomada econômica do município, sobretudo por movimentar a economia criativa e pela capacidade de gerar emprego e renda em seus mais variados segmentos, servindo de valorização de artistas teatro, dança, artesões e segmentos da cultura afro-brasileira, que são tão quão importantes e devem ser exaltados.

9. A administração pública também tem um papel a cumprir na viabilização e apoio à cultura, seja no investimento à infraestrutura, segurança, organização, e receptivo de turistas, motivo pelo qual é primordial aderir aos Recursos da Lei Aldir Blanc, para garantir o financiamento e a manutenção de ações, de espaços, de ambientes e de iniciativas artísticos culturais que contribuam para o pleno exercício dos direitos culturais pelo povo de Uruguaiana

Atenciosamente,

Ver. JOALCEI ALVES GONÇALVES
Presidente